

PORTARIA Nº 249, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

Designa os integrantes da Comissão Eleitoral Central 2013, definida no artigo 45 da Lei nº 4.754, de 07 de fevereiro de 2012, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Constituir, na forma desta Portaria, a Comissão Eleitoral Central que, nos termos do artigo 45 da Lei nº 4.751/2012, coordenará o processo eleitoral de 2013 para a escolha dos conselheiros escolares, diretores e vice-diretores das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Integrarão a Comissão Eleitoral Central a que se refere esta Portaria os seguintes representantes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

Titular: PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA, Professora de Educação Básica, matrícula nº 41.675-4;

Suplente: ADAIL SILVA PEREIRA DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula nº 35.128-8;

Titular: NATÁLIA DE SOUZA DUARTE, Professora de Educação Básica, matrícula nº 66.388-3;

Suplente: GILSILENE DE FÁTIMA DIAS RIBEIRO, Professora de Educação Básica, matrícula nº 66.992-

X; Titular: MARIA DE FÁTIMA CASTRO RIBEIRO, Professora de Educação Básica, matrícula nº

56.424-9; Suplente: MARIA JEANETTE RIBEIRO, Professora de Educação Básica, matrícula nº 21.400-0;

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR, Técnica de Gestão Educacional, matrícula nº 20.047-6, Suplente:

HUMBERTO GONZAGA DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 223.996-5.

Art. 3º As instituições abaixo relacionadas têm cinco dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, para indicarem titular e suplente para integrarem a Comissão Eleitoral Central.

I – Sindicato dos professores no Distrito Federal – SINPRO DF;

II – Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Distrito Federal – SAE DF;

III – Associação de Pais e Alunos do Distrito Federal – ASPA/ DF;

IV – União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – UBES.

Art. 4º A Comissão Eleitoral Central ora constituída apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o regulamento único a que se refere o art. 45, §2º da Lei 4.751/2012 e o calendário do processo eleitoral de 2013.

Art. 5º A participação na Comissão Eleitoral Central não é remunerada, considerando-se de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO AGUIAR